



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 012/2019

Processo Administrativo n.º 0040/2019

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARIA ALESSANDRA XAVIER UMBELINO - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.020.996/0001-77, com sede na Estrada Vicinal José Waldemar Mazzer, s/n, Bairro Turvo dos Góes – Km 155, na cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **Maria Alessandra Xavier Umbelino**, portadora do RG n.º 46.025.280-X, CPF 055.896.614-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de dedetização e desratização em 08 (oito) Escolas de Educação Infantil (duas delas com controle de escorpião), 07 (sete) Escolas de Educação Fundamental, 04 (quatro) Escolas de Ensino Médio (somente cozinhas e depósitos) e na sede SEED – Secretaria de Educação no município de Pilar do Sul/SP, conforme descritos na proposta de fls. 05 e 06 do Processo Administrativo acima.

CLÁUSULA 2ª - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mediante apresentação de Nota Fiscal e atestado de execução dos serviços.

CLÁUSULA 3ª – A **CONTRATADA** obriga-se a terminar os serviços em 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço emitido pela Secretaria de Educação, bem como garantia de 06 (seis) meses dos serviços executados.

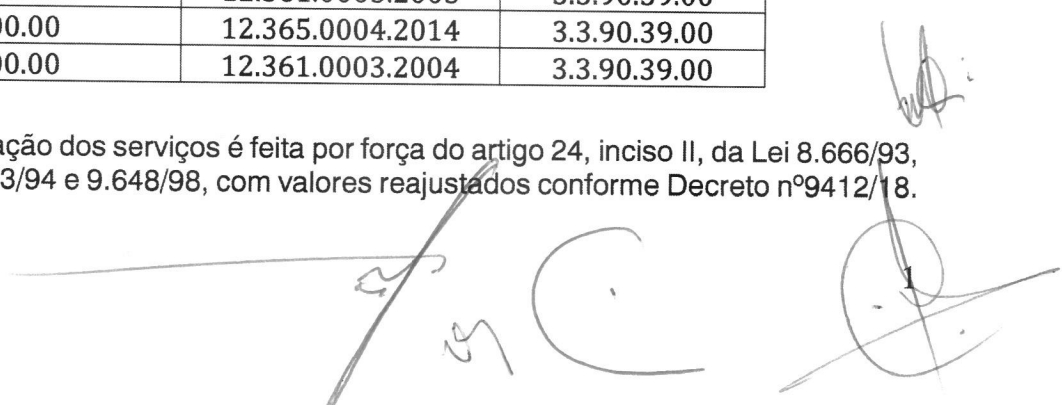
CLÁUSULA 4ª – A Prefeitura designará a Secretaria da Educação, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 5ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª – O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária vigente:

ÓRGÃO	FUNC. PROGRAMÁTICA	CAT.ECONÔMICA
02.00.00	12.361.0003.2005	3.3.90.39.00
02.00.00	12.365.0004.2014	3.3.90.39.00
02.00.00	12.361.0003.2004	3.3.90.39.00

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto nº9412/18.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 8ª – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da CONTRATADA, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª – A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

Pilar do Sul, 13 de fevereiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Antonio José Pereira
CONTRATANTE


MARIA ALESSANDRA XAVIER UMBELINO - ME
Maria Alessandra Xavier Umbelino
CONTRATADA


VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças Planejamento E Patrimônio